



LEI Nº. 404/2014

“Súmula: Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **Jose Maria dos Santos**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica, sanciona a seguinte **LEI**,

Art.1º. A Escola Municipal de Educação Infantil – Pro-Infância tipo “c”, objeto do convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº. 701962/2010, localizada à Rua – Dionizio Lopes, Nº. 80, do Município de Cruzmaltina, fica denominada de **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Bina**.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e quatorze.

Jose Maria dos Santos
Prefeito